REQUERIMENTO N° 329 /2026

Assunto: Complementação do Requerimento nº 261/2026 — Credenciamento nº 002/2026

ENDEREÇAMENTO

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário, dispensadas as formalidades de praxe, que seja oficiado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio, para que encaminhe a esta Casa de Leis a COMPLEMENTAÇÃO das informações e a CÓPIA INTEGRAL DOS DOCUMENTOS a seguir especificados, referentes ao Credenciamento nº 002/2026, no período de 1º de janeiro de 2026 até a presente data.

SEÇÃO I — DA RESPOSTA ANTERIOR E DE SUA INSUFICIÊNCIA

1. O Requerimento nº 261/2026, de 08 de outubro de 2026, formulou três quesitos objetivos: a identificação dos credenciados que efetivamente prestaram serviços, com natureza do serviço, Secretaria responsável, data, local e valor; o extrato detalhado dos pagamentos realizados a cada credenciado, com nome, CNPJ, número da nota fiscal, data de emissão, data do pagamento, valor pago e descrição do serviço; e a relação dos eventos, apresentações e atividades realizadas, com data, local, credenciado responsável, serviço e valor pago.

2. A resposta foi encaminhada pelo Ofício nº 25470/2026-30, assinado pelo Prefeito Municipal em 23 de outubro de 2026, com base em informações da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio.

3. A Secretaria Municipal de Cultura limitou-se a informar que as informações sobre procedimentos licitatórios e contratações públicas podem ser consultadas no Portal Oficial de Licitações da Prefeitura, indicando endereço eletrônico, e a mencionar a existência de planilha referente ao termo de credenciamento, identificada como documento 1958362, que não foi juntada ao ofício.

4. A indicação de endereço eletrônico não supre o dever de prestar informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município. O Portal de Licitações contém editais, termos de credenciamento e documentos do procedimento, mas não contém extrato de pagamentos por credenciado, que foi precisamente o objeto do requerimento.

5. A planilha mencionada no ofício não acompanhou a resposta, o que torna a informação inacessível na prática e configura descumprimento parcial do dever de informar.

6. A seção do ofício atribuída à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio anuncia o conteúdo a ser prestado e não traz nenhum texto, restando integralmente sem resposta os quesitos relativos a essa Secretaria.

7. Nenhum dos três quesitos formulados foi efetivamente respondido. Não há identificação de credenciados que prestaram serviços, não há extrato de pagamentos e não há relação de eventos com os respectivos valores pagos, o que impede o exercício da função fiscalizatória desta Casa de Leis.

SEÇÃO II — DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS

Requer-se a remessa de cópia integral dos seguintes documentos:

1. Cópia integral da planilha referente ao termo de credenciamento identificada no Ofício nº 25470/2026-30 como documento 1958362, expressamente mencionada e não encaminhada.
2. Cópia integral do processo administrativo do Credenciamento nº 002/2026, com todos os termos de credenciamento firmados, seus anexos, propostas e documentos de habilitação das pessoas jurídicas credenciadas.
3. Relação completa das pessoas jurídicas credenciadas e habilitadas no Credenciamento nº 002/2026, com razão social, CNPJ, número do termo de credenciamento e data de assinatura.
4. Extrato detalhado dos pagamentos realizados a cada credenciado no período de 1º de janeiro de 2026 até a presente data, contendo nome do credenciado, CNPJ, número da nota fiscal, data de emissão, data do pagamento, valor pago e descrição do serviço correspondente.
5. Cópia das notas fiscais emitidas pelos credenciados e atestadas pelo Município no período, acompanhadas dos respectivos atestos de prestação de serviço e dos empenhos correspondentes.
6. Cópia das ordens de pagamento e dos comprovantes de liquidação das despesas relativas ao Credenciamento nº 002/2026 no período.
7. Relação dos eventos, apresentações, ações e atividades realizadas por meio do Credenciamento nº 002/2026, indicando para cada atividade a data, o local, o credenciado responsável, o serviço realizado e o respectivo valor pago pelo Município.
8. Cópia dos contratos, termos de autorização, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes que formalizaram cada contratação específica no âmbito do credenciamento.
9. Cópia dos relatórios de execução e dos documentos de comprovação da entrega dos serviços, com registro de ateste pelo servidor responsável.
10. Cópia da dotação orçamentária e do saldo de empenhos, liquidados e pagos, relativos ao Credenciamento nº 002/2026 no exercício de
2026.

SEÇÃO III — DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Requer-se, ainda, o esclarecimento objetivo dos seguintes pontos:

1. a) Quais credenciados e habilitados efetivamente prestaram serviços ao Município no período mencionado, com a indicação individualizada da natureza do serviço, da Secretaria responsável, da data, do local e do valor contratado.
2. b) Qual foi o valor total empenhado, liquidado e pago no âmbito do Credenciamento nº 002/2026 no período de 1º de janeiro de 2026 até a presente data.
3. c) Quantos credenciados foram efetivamente acionados no período e quantos permanecem sem qualquer prestação de serviço desde o credenciamento.
4. d) Qual é o critério utilizado pela Administração para selecionar, entre os credenciados, aquele que será contratado para cada evento ou atividade, e se há rodízio, sorteio ou ordem de chamamento formalizada.
5. e) Existe registro público da ordem de chamamento dos credenciados? Em caso positivo, encaminhar cópia.

6. f) Qual é o fundamento legal invocado para a contratação por credenciamento em cada caso e como se compatibiliza com a exigência de procedimento licitatório, na forma da Lei nº 14.133/2021.
7. g) Houve pagamento a credenciado que não conste da lista de habilitados publicada pelo Município? Em caso positivo, identificar o beneficiário, o valor e o fundamento.
8. h) Qual é o valor total pago a cada credenciado individualmente no período, em ordem decrescente, para fins de verificação de concentração de pagamentos.

SEÇÃO IV — DO PRAZO E DAS MEDIDAS CABÍVEIS

1. Requer-se que a resposta seja encaminhada no prazo de quinze dias, na forma do art. 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, acompanhada da íntegra dos documentos requisitados.
2. Registra-se expressamente que a resposta deverá ser objetiva, com enfrentamento individualizado de cada quesito, não se admitindo a indicação de endereço eletrônico como substituto da informação, a menção a documento não encaminhado, a remissão genérica a procedimentos licitatórios ou a apresentação de seção sem conteúdo.
3. Adverte-se que, caso a resposta seja novamente omissa, genérica, desacompanhada dos documentos requisitados ou apresentada sem o conteúdo das seções, ou caso não seja prestada no prazo legal, esta Casa de Leis adotará as seguintes medidas cabíveis, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.
4. As medidas cabíveis compreendem: o encaminhamento de representação ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para apuração de violação ao direito constitucional de acesso à informação e de eventual ato de improbidade administrativa; a representação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para apuração de irregularidade na aplicação de recursos públicos e na execução de despesa sem a devida transparência; a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do Regimento Interno, para apuração dos fatos; a convocação do Secretário Municipal de Cultura e do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio para prestarem esclarecimentos presenciais perante a Comissão competente; e a requisição de informações por meio da Lei nº 12.527/2011, com prazo próprio e possibilidade de recurso em caso de negativa.
5. Registra-se, por fim, que a ausência de transparência quanto à identificação dos beneficiários de pagamentos públicos e aos respectivos valores configura afronta ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011, que impõem a divulgação de informações de interesse coletivo, incluindo o beneficiário e o valor de cada despesa.

SEÇÃO V — DA JUSTIFICATIVA

1. O Credenciamento nº 002/2026 destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas que atuem como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo, para prestação de serviços de apresentações e produções turístico-culturais ao Município, com utilização de recursos públicos.
2. A identificação dos beneficiários dos pagamentos, dos serviços realizados, dos respectivos valores, locais e datas é indispensável para verificar a execução do credenciamento e assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos.

3. A resposta apresentada não permite ao Poder Legislativo conhecer sequer quais credenciados receberam recursos públicos no exercício de 2026, o que esvazia por completo a finalidade do requerimento e o dever de prestação de contas.

Gabinete 7 VER. G.A, 09 de novembro de 2026.

GRAÇA ALBARAN

VEREADORA

JORGE LUIZ DE SOUZA

VEREADOR

gov.br Documento assinado digitalmente
ELCIO SHIYOITI HIRANO
Data: 09/11/2026 11:01:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELCIO HIRANO

VEREADOR

PROTOCOLO 1014/2026-09-11-2026
LIDO E APROVADO- 26ª S.O.-10-11-2026